

**EMENDA SUPRESSIVA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040 DE 2021
(Deputado ALEXIS FONTEYNE)**

Emenda supressiva à Medida Provisória 1.040 de 29 de março de 2021.

Suprimam-se o inciso II do artigo 13 e os incisos I e II do artigo 15 da Medida Provisória n.º 1040 de 2021.

JUSTIFICATIVA

A MP 1.040 foi apresentada com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios no Brasil. Nesse sentido, propomos a supressão dos dispositivos buscando retirar do âmbito do SIRA medidas de constrição, recuperação e alienação de ativos, fazendo com que a ação da PGFN fique voltada na racionalização de tecnologia da informação que busque operacionalizar medidas já previstas em nossa legislação para execução do crédito em favor da fazenda pública.

Entendemos que a PGFN já tem mecanismos necessários para viabilizar a recuperação de ativos e que a possibilidade de constrição, recuperação e alienação de ativos no âmbito do SIRA poderia dar poderes além do que é necessário para o funcionamento do desenho legal pensado para o órgão originalmente.

Assim, propomos a presente emenda com o objetivo de defender o cidadão do Estado, que é uma das principais bandeiras do meu mandato.

**Deputado ALEXIS FONTEYNE
NOVO - SP**





CD/21009.61829-00